



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

**PROCESSO Nº: 5782-7/2012**

**PRINCIPAL: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ARAGUAIA**

**RESPONSÁVEIS: ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA E ALOISIO IRINEO JAKOBY**

**ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL (AGRUPAMENTO)**

## FUNDAMENTAÇÃO

Conforme arts. 21, XVI e 293, da Resolução 14/2007, deste Tribunal, para que seja realizada a execução judicial do débito, é necessária a homologação plenária da decisão singular de aplicação de multa.

Portanto, com base no art. 293, do Regimento Interno do TCE/MT, e ainda, em consonância com as informações contidas no relatório do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, bem como do Parecer Ministerial, profiro o meu voto.

## VOTO

Diante do exposto, e no uso da competência legal a mim atribuída pelo art. 21, da Resolução Normativa nº 14/2007, deste Tribunal, acolho o Parecer Ministerial nº 1.286/2015, em conformidade com o art. 293, do RITCE/MT e **voto** no sentido de:

1. homologar o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. **Aldecides Milhomem Cirqueira** processo nº 5118/2012 (MULTA de 12 UPFs) e no processo principal (mais recente) nº 57827/2012 (MULTA de 11 UPFs), totalizando o valor de 23 UPFs, ao processo principal, para fins de execução fiscal;
2. homologar o agrupamento das multas aplicadas ao Sr. **Aloisio Irineo Jakoby** processo nº 5061/2012 (MULTA de 11 UPFs), nº 209180/2010 (MULTA de 10



Tribunal de Contas  
Mato Grosso



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefone: 3613-7503 / 7505 / 7160 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

UPFs) e no processo principal (mais recente) nº 57827/2012 (MULTA de 11 UPFs), totalizando o valor de 32 UPFs, ao processo principal, para fins de execução fiscal.

Após, aprovada a homologação do agrupamento das multas aplicadas ao interessado, determino ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, a baixa das multas pendentes de recolhimento no sistema CONTROL-P, e a inserção do saldo total ao processo principal, bem como o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, para providências quanto a execução fiscal.

É o voto.

Gabinete da Presidência, em 31 de março de 2015.

(Assinatura Digital)  
Conselheiro **WALDIR JÚLIO TEIS**  
Presidente